



SC	420000	Santa Catarina	27.276.742,56
SC	420200	Balneário Camboriú	3.986.816,95
SC	420240	Blumenau	4.295.103,24
SC	420290	Brusque	2.297.148,52
SC	420420	Chapécó	5.276.445,77
SC	420430	Concórdia	1.590.447,31
SC	420460	Criciúma	6.559.142,29
SC	420540	Florianópolis	4.100.677,49
SC	420820	Itajaí	4.437.578,01
SC	420890	Jaraguá do Sul	2.385.691,08
SC	420910	Joinville	12.263.874,36
SC	420930	Lages	4.063.164,89
SC	421480	Rio do Sul	4.459.751,38
SC	421580	São Bento do Sul	3.311.003,67
SE	280030	Aracaju	23.903.210,69
SE	280210	Estância	3.885.732,29
SE	280290	Itabaiana	4.320.487,73
SP	350000	São Paulo	287.455.636,48
SP	350010	Adamantina	2.493.351,66
SP	350160	Americana	2.783.864,75
SP	350190	Amparo	2.943.621,22
SP	350320	Araraquara	6.962.394,73
SP	350330	Araras	2.452.801,74
SP	350400	Assis	3.901.405,56
SP	350450	Avaré	3.542.908,25
SP	350550	Barretos	4.644.065,24
SP	350570	Barueri	3.189.859,39
SP	350590	Batatais	3.520.757,90
SP	350950	Campinas	7.713.713,26
SP	351050	Caraguatatuba	3.546.322,92
SP	351340	Cruzeiro	1.763.787,24
SP	351440	Dracena	2.926.485,28
SP	351620	Franca	2.990.521,86
SP	351640	Franco da Rocha	5.675.868,89
SP	351840	Guaratinguetá	2.958.081,31
SP	351870	Guarujá	4.415.064,83
SP	351880	Guarulhos	20.784.331,29
SP	352050	Indaiatuba	2.724.411,12
SP	352220	Itapeccica da Serra	5.141.262,24
SP	352240	Itapeva	4.697.933,80
SP	352410	Ituverava	3.597.966,17
SP	352430	Jaboticabal	3.509.814,97
SP	352440	Jacareí	4.049.269,82

SP	352530	Jaú	4.182.800,89
SP	352670	Leme	2.080.900,59
SP	352690	Limeira	3.749.039,31
SP	352900	Marília	8.085.512,14
SP	353080	Moji Mirim	5.585.056,72
SP	353470	Ourinhos	3.497.114,02
SP	353800	Pindamonhangaba	4.605.875,42
SP	353870	Piracicaba	7.916.959,99
SP	354100	Praia Grande	6.114.400,68
SP	354340	Ribeirão Preto	16.756.054,48
SP	354390	Rio Claro	3.039.655,66
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	4.589.041,03
SP	354730	Santana de Parnaíba	5.206.959,12
SP	354780	Santo André	4.853.304,79
SP	354850	Santos	5.579.776,50
SP	354870	São Bernardo do Campo	10.481.417,31
SP	354890	São Carlos	4.312.449,58
SP	354910	São João da Boa Vista	1.387.794,39
SP	354940	São Joaquim da Barra	2.316.976,92
SP	354970	São José do Rio Pardo	2.393.866,17
SP	355030	São Paulo	207.497.275,53
SP	355060	São Roque	5.542.896,56
SP	355100	São Vicente	3.764.288,68
SP	355170	Sertãozinho	5.763.888,00
TO	170000	Tocantins	13.866.414,49
Total Geral			3.171.152.592,88

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.879, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de Paraná.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Paraná, por meio do Ofício nº 59/2017, de 22 de novembro de 2017 e Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite nº 298, de 22 de novembro de 2017 e nº 278, de 24 de outubro de 2017, resolvem:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob Gestão Estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob Gestão dos Municípios, conforme detalhado nos Anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Paraná, referente ao Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 2.611.519.142,26, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Fundo Estadual de Saúde FES	R\$ 1.000.454.759,28	Anexo I
Fundos Municipais de Saúde FMS	R\$ 1.541.987.977,56	Anexo II
Hospitais Universitários	R\$ 69.076.405,42	Anexo III

§ 2º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0041 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª parcela de 2018 com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PARANÁ

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS				VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES				R\$ 396.712.452,71
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual				R\$ 603.742.306,57
Valores a receber referentes a PCEP com transferências diretas ao FES				R\$ 0,00
Unidades prestadoras universitárias federais (-)				R\$ 0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				R\$ 1.000.454.759,28

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PARANÁ

PPI ASSISTENCIAL VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município			Assistência Am- bulatorial e Hos- pitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de PCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabele- cimentos sob gestão estadual	Valores retidos no FundoNacio- nal de SaúdeVa- lores recebidos de outras UFs- Total
			Próprio							
410020	ADRIANÓPOLIS	38.213,02	-	-	-	-	38.213,02	-	-	-
410030	AGUDOS DO SUL	22.940,77	-	263.028,00	-	-	22.940,77	-	-	263.028,00
410040	ALMIRANTE TAMAN- DARÉ	2.155.011,30	658.813,71	-	-	-	2.416.790,01	-	-	397.035,00
410045	ALTAMIRA DO PARANÁ	193.712,76	12.883,68	-	26.212,44	-	-	-	-	232.808,88
410050	ALTÔNIA	905.219,56	37.200,00	263.028,00	121.968,96	-	-	-	-	1.327.416,52
410060	ALTO PARANÁ	320.238,96	28.404,00	-	-	-	348.642,96	-	-	-
410070	ALTO PIQUIRI	70.626,12	-	-	196.313,04	-	-	-	-	266.939,16
410080	ALVORADA DO SUL	107.063,10	-	130.980,48	-	-	148.043,58	-	-	90.000,00
410090	AMAPORÃ	85.596,67	24.402,51	22.963,80	-	-	132.962,98	-	-	-
410100	AMPÉRE	579.574,47	34.758,19	-	147.402,36	-	395.258,02	-	-	366.477,00
410105	ANAHY	3.397,01	-	90.000,00	-	-	3.397,01	-	-	90.000,00
410110	ANDIRÁ	925.428,94	45.456,44	-	-	-	631.225,38	-	-	339.660,00
410115	ÂNGULO	468,90	-	-	-	-	468,90	-	-	-
410120	ANTONINA	412.555,21	59.539,47	263.028,00	-	-	472.094,68	-	-	263.028,00
410130	ANTÔNIO OLINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
410140	APUCARANA	19.769.102,82	11.570.768,48	8.435.330,16	1.512.467,29	-	-	-	-	41.287.668,75